



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 – S.R.P. EXCLUSIVO MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 216/2021	
SETOR	Posto Veterinário e Departamento de Assuntos Animais (Canil e Gatil)
TIPO	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.509/2016 e Decreto Municipal nº 4.109/2019.
OBJETO:	Registro de Preços de Medicamentos, Teste Rápido / Cinomose e Vacinas Antirrábica / Quíntupla V5 e V10.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA	HORÁRIO
		16/06/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, a partir do dia 01 de junho de 2021, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno nº 1.235, Centro, Município de Jaguariúna, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.0. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. – Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO I – Especificações Quantitativos;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços; e
ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação.

1.2. – A Prefeitura do Município de Jaguariúna, através da Secretaria Municipal de Saúde e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 185 de 21 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.2.1. – A licitação será dividida em itens, conforme **ANEXO I – Especificações/Quantitativos**.

1.2.2. – O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.0. – DO OBJETO:

2.1. – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preços de medicamentos veterinários, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I** deste edital.

2.1.1. – Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER) e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão estas últimas, ou seja, ANEXO I.

3.0. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. – As despesas com o pagamento do referido objeto correrá por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Nº 02.14.01.10.301.0069.2508.3.3.90.32.00 - Ficha 293 - TESOIRO PRÓPRIO.

4.0. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail do(a) Pregoeiro(a) luciene.pregoeira@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para edson_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, ou protocolada no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, situado na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, Jaguariúna, CEP: 13.910-027, das 08:00 às 16:00 horas.

4.1.1. – Tratando-se de pessoa jurídica, eventual impugnação deverá ser instruída com ato constitutivo atualizado e comprovação de que o signatário possui poderes de representação, sob pena de não conhecimento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.2. – A impugnação ou o pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados ou protocolados até 3 dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

4.3. – Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até dois dias úteis, contados da data de seu recebimento.

4.4. – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. – A decisão da impugnação e a resposta ao pedido de esclarecimento serão publicados no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, vinculando os participantes do pregão e a própria Administração.

5.0. – DO CREDENCIAMENTO:

5.1. – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. – O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

5.3. – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usos indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento de análise de cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.6. – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.0. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. – Poderão participar deste processo de licitação apenas microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que seu ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.3. – Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.3.1. – Consórcios;

6.3.2. – Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

6.3.3. – Empresas impedidas e/ou suspensas de licitar ou contratar com a Prefeitura de Jaguariúna;

6.3.4. – Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna;

6.3.5. – Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6.3.6. – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.4. – Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.4.1. – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.4.1.1. – A assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.4.1.2. – A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.

6.4.2. – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.4.3. – Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta de preços apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.4.4. – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.4.5. – Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.4.6. – Que a proposta de preços foi elaborada de forma independente;

6.4.7. – Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5. – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.0. – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. – Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.1.1. – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.2. – O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.3. – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam devidamente atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.1.4. – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.5. – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.6. – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.1.7. – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta de preço.

7.1.8. – Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. – Do preenchimento da proposta de preços:

7.2.1. – O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1.1. – Valor unitário e total do item;

7.2.1.2. – Marca;

7.2.1.3 – Fabricante;

7.2.1.4. – Descrição detalhada do objeto, abrangendo as especificações estabelecidas no **ANEXO I** deste Edital, além de outras informações relevantes, se o caso, como prazo de validade e de garantia.

7.3. – Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam o proponente.

7.4. – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.5. – Os preços ofertados, tanto na proposta de preços inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. – O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7. – Os licitantes deverão formular as propostas de preço com base no valor usual de mercado do item, considerando, ainda, que o valor máximo a ser pago pela Administração permanecerá em caráter de sigilo, até o final da fase de lances.

7.8. – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas as alterações absolutamente formais, autorizadas pelo(a) Pregoeiro (a), destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

8.0. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. – O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, como as que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**.

8.2.1. – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. – A não desclassificação da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. – O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes (*Chat*).

8.5. – Não serão aceitos os lances enviados por meio do campo próprio para troca de mensagens entre os participantes do Certame (*Chat*).

8.6. – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta de preços que cobrir a melhor oferta poderá ser disciplinado



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

durante a sessão pública, caso o(a) Pregoeiro(a) perceba que as participantes estão praticando lances inexpressivos.

8.8.1. – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à(o) Pregoeiro(a).

8.8.2. – Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9. – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.11. – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

8.12. – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. – Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.1. – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14.1. – Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. – Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.16. – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.17. – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.18. – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

8.19. – Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas de preço.

8.21. – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas de preços iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24. – Havendo empate entre propostas de preços ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.24.1. – No país;

8.24.2. – Por empresas brasileiras;

8.24.3. – Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.4. – Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.25. – Persistindo o empate, a proposta de preços vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas de preços empatadas.

8.26. – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.27. – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28. – Após a negociação do preço, será assegurado o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação pelo pregoeiro, para que o licitante envie proposta de preços adequada ao valor negociado e eventuais documentos complementares requeridos.

9.0. – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA:

9.1. – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a adequação da proposta ao objeto licitado e verificará a exequibilidade do preço ofertado, analisando ainda sua compatibilidade com o valor máximo fixado pela Administração.

9.2. – Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor que:

9.2.1. – Contenha vício insanável ou ilegalidade;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.2.2. – Não apresente as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**;

9.2.3. – Apresente preço final superior ao preço máximo fixado, se fixado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.

9.2.3.1. – Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

9.3. – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço por item, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta de preços.

9.4. – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.1. – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. – O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital no prazo de 2 (duas) horas, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

9.5.1. – O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.6. – Para fins de análise da proposta de preços quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9.7. – Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. – Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *Chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. – O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. – Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9.3. – Na hipótese de julgamento da licitação pelo menor preço unitário por item, caso o lance para um ou mais itens esteja acima dos valores estimados, a licitante será convocada, pelo *Chat* do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), de no mínimo 15 (quinze) minutos, a proposta de preços poderá ser rejeitada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.10. – Erros no preenchimento da proposta de preços não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta de preços poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

9.10.1. – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

9.11. – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.11.1 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço unitário em relação ao máximo fixado/estimado para contratação no **ANEXO I** deste edital, observado o disposto no parágrafo único, do art. 7º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.0. – DA HABILITAÇÃO:

10.1. – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:

10.1.1. – Consulta ao SICAF;

10.1.2. – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.3. – Consulta à relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados);

10.2. – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3. – Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.1. – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.4. – Não ocorrendo inabilitação nesta etapa, o(a) Pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

10.5. – Ressalvados os documentos já constantes do SICAF, desde que devidamente atualizados, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens abaixo.

10.6. – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.7. – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8.1. – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.2. – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às Certidões Negativas de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. – Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, hipótese em que o Pregoeiro examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e à subsequente análise dos documentos de habilitação.

10.10. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.10.1. – No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.1.1. – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.10.2. – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.3. – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.4. – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.10.5. – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

10.10.6. – Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

10.11. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.11.1. – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.11.2. – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.11.3. – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.11.4. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.11.5. – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.6. – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, abrangendo tanto eventuais débitos inscritos em dívida ativa quanto os não inscritos;

10.11.7. – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários, abrangendo tanto eventuais débitos inscritos em dívida ativa quanto os não inscritos;

10.11.8. – Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.11.9. – Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11.9.1. – Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11.9.2. – A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.12. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.12.1. – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura da licitação.

10.12.1.1. – Será admitida certidão eletrônica emitida pelo Tribunal de Justiça respectivo.

10.12.2. – Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.13. – OUTROS DOCUMENTOS:

10.13.1. – Comprovante do Registro do Produto na Anvisa e/ou no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10.13.2. – No caso de produtos importados, será obrigatória a apresentação do Registro do Produto emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

10.13.3. – Bula (original ou cópia simples).

11.0. – DOS RECURSOS:

11.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública pelo Pregoeiro(a), de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer;

11.2. – As razões do recurso de que trata o caput poderão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, contados da manifestação de interesse em recorrer.

11.2.1. – O recurso deverá ser apresentado através do próprio sistema de pregão eletrônico (Comprasnet), até as 23h 59min 59s do último dia de prazo que será mencionado na ata de sessão pública.

11.3. – Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto anteriormente, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.0. – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. – A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.1.2. – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preço, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, conforme parágrafo 2º, do artigo 32 do Decreto Municipal nº 4.109/2019.

12.2. – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*Chat*) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.0. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.0. – DO TERMO DE ATA:

14.1. – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento

14.3. – Na hipótese de o vencedor da licitação, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.0. – DOS PREÇOS:

15.1. – Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

16.0. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO E DO FORNECIMENTO.

16.1. – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

16.2. – A entrega dos itens registrados somente será efetuada de maneira parcelada conforme as quantidades solicitadas através de Ordem de Fornecimento, juntamente com o respectivo empenho, a ser emitido pela Secretaria de Saúde.

16.3. – A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá entregar o(s) item(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, no Departamento de Assuntos Animais (Canil e Gatil), localizado na Rodovia Governador Doutor Adhemar de Barros, km 127, Pista Sul, Bairro Tanquinho, Jaguariúna, (Ponto de Referência: Campus II da Faculdade de Jaguariúna – FAJ), de segunda a sexta feira das 08:00 às 17:00, mediante prévio contato através do telefone (19) 3867-3960, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica para conferência.

16.4. – O fornecimento dos itens, compreende além do objeto específico, o transporte e descarregamento do mesmo no local indicado pela Prefeitura Municipal de Jaguariúna, sendo assim de inteira responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

16.4.1. – Os medicamentos a serem entregues deverão estar devidamente registrados na ANVISA e/ou no MAPA.

16.4.2. – O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) pelo funcionário responsável do acompanhamento e fiscalização da Ata Registro de Preços.

16.5. – O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **DETENTORA** de cumprir as Ordens de Fornecimento, emitidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

16.6. – A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

17.0. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. – A cada entrega do item registrado, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico ccz.saudeambiente@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para contfisico@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e assinada pelo fiscal da ata e pela Secretária de Saúde.

17.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

17.2.1. – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

17.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

17.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

17.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

17.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

18.0. – DAS PENALIDADES:

18.1. – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. – Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando cabível;

18.1.3. – Apresentar documentação falsa;

18.1.4. – Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5. – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.6. – Não mantiver a proposta;

18.1.7. – Cometer fraude fiscal;

18.1.8. – Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.8.1 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2. – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta;

18.2.2. – Impedimento do direito de licitar com o Município de Jaguariúna, bem como de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

18.2.3. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.2.3.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

18.3. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

18.4. – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4.1. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do licitante/adjudicatário.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

18.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

19.0. – DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. – A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

19.2. – As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas neste instrumento, de acordo com a gravidade da infração.

19.3. – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.4. – O fornecimento do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa de fornecimento, com a aplicação das penalidades contratuais.

19.5. – Fica assegurado à Prefeitura de Jaguariúna o direito de:

19.5.1. – Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;

19.5.2. – Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

19.5.3. – Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, quando estas afetarem a formulação das propostas.

19.6. – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. – As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna para a solução de quaisquer litígios decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 28 de maio de 2021.

Antônia M.S.X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	Acepromazina 0,2% - frasco/ampola, sol. inj., fr 20 mL	FRASCO	20
2	Acetil D-L metionina - 5 g; Cloreto de colina - 2 g; Vitamina B1 (cloridrato de tiamina) - 1 g; Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) - 0,04 g; Cloridrato de L arginina - 0,6 g; Vitamina B2 (riboflavina) - 0,02 g; Vitamina B3 (nicotinamida) - 0,5 g; Pantotenato de cálcio - 0,2 g; Glicose - 20 g, fr sol. inj. 20ml	FRASCO	20
3	Afoxolaner - Antiparasitário 11,3 mg: Afoxolaner, tabletes mastigáveis, 2-4kg, comprimidos com 11,3mg	COMPRIMIDO	50
4	Afoxolaner - Antiparasitário 28,3 mg: Afoxolaner, tabletes mastigáveis, 4,1 - 10 kg, comprimidos com 28,3mg	COMPRIMIDO	50
5	Afoxolaner - Antiparasitário 68 mg: tabletes mastigáveis, 10,1 - 25 kg, comprimidos com 68mg	COMPRIMIDO	50
6	Afoxolaner, tabletes mastigáveis, 1-50 kg, cpr 136mg	COMPRIMIDO	50
7	Água destilada, galão, 5L	UNIDADE	50
8	Amitraz, 12,5%, solução tópica, frasco com 20ml	FRASCO	10
9	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio - 300 mg	COMPRIMIDO	600
10	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio - 50 mg	COMPRIMIDO	600
11	Ampicilina anidra, 10 g; Colistina (sulfato), 25.000.000 UI; Dexametasona (acetato), 25 mg, fr 50ml, sol. inj.	FRASCO	12
12	Antioxidante e Condrotetor Geriátrico à Base Ácidos Graxos Omega 3: Ácidos Graxos Omega 3, 0,2 mL; Glucosamina, 0,14 g; Gluconato de Cobre, 0,003 g; Gluconato de Zinco, 0,02 g; Selenito de sódio, 0,005 mg; Sulfato de Condroitina A, 0,15 g; Vitamina E; 0,05 g; Excipiente q.s.p.,	COMPRIMIDO	100
13	Antipulgas à base de Imidacloprida + Moxidectina - 1 ml: Imidacloprida: 100 mg; Moxidectina: 10 mg; Veículo q.s.p: 1 mL - gatos 4-8kg, pipeta com 1ml, sol. Tópica	UNIDADE	200
14	Antitóxico à base de Ornitina + Arginina + Citrulina - Fr 100ml: Aspartato de L- Ornitina, 2,0 g; Cloridrato de L-Arginina 7,5 g; L-Citrulina 0,5 g; Acetil Metionina -1,0 g; Cloridrato de Colina 1,0 g; Levulose 10,0 g; Água Bidestilada q.s.p 100 ml - sol. inj., frasco com 100ml	FRASCO	30



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

15	Benzilpenicilina benzatina, Benzilpenicilina procaina, Benzilpenicilina potássica, Diidroestreptomicina base (sulfato), Estreptomicina base (sulfato) e Citrato de sódio, 2.400.000 UI, frasco com pó + ampola diluente 6ml, sol. inj.	FRASCO	400
16	Carprofeno 25 mg/ comprimido	COMPRIMIDO	140
17	Carprofeno 75 mg/ comprimido	COMPRIMIDO	140
18	Carvão ativado, em pó, envelope contendo 8g.	ENVELOPE	100
19	Cefalexina monohidratada 300 mg/cpr	COMPRIMIDO	300
20	Cefalexina monohidratada 600 mg/cpr	COMPRIMIDO	300
21	Cefalexina monohidratada 75 mg/cpr	COMPRIMIDO	300
22	Cetamina, sol. inj. 10%, frasco com 50ml.	FRASCO	500
23	Citrato de Maropitant 24 mg	COMPRIMIDO	60
24	Citrato de Maropitant 60 mg	COMPRIMIDO	60
25	Citrato de Maropitant, sol. inj. 10mg/ml, frasco com 20ml	FRASCO	10
26	Clemastina 0,7 mg/ comprimido	COMPRIMIDO	150
27	Clemastina 1,4 mg/ comprimido	COMPRIMIDO	150
28	Cloreto de Potássio, 19,1%, sol. inj., ampola 10ml	AMPOLA	200
29	Clorexidina (Digluconato) 0,7g - pote pomada 500g	POTE	15
30	Cloridrato de Xilazina, 2%, 10 mL - injetável	FRASCO	30
31	Complexo á base de Fósforo orgânico + Vitamina B12 - 100ml: Ácido 1-(n-butilamino)-1-metiletil-fosfônico (butafosfana), 10g; Cianocobalamina (Vitamina B12), 5000µg/100ml, frasco com 100ml, sol. inj	FRASCO	15
32	Complexo Vitamínico (B1 + B6 + B12): cianocobalamina, 5.000 mcg; cloridrato de piridoxina, 100mg; nitrato de tiamina, 100mg	DRÁGEA	200
33	Dexametasona 2mg/mL, frasco com 50ml, sol. inj.	FRASCO	20
34	Dexmedetomidina 100 mic/mL inj 2 ml	FRASCO	100



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

35	Dimetilsulfóxido 99 g/100 ml inj - 100 ml	FRASCO	3
36	Dipropionato de Imidocarb, 12g/100ml, fr 15 mL inj	FRASCO	8
37	Dobutamina, 250mg/20ml, amp 20ml, inj	AMPOLA	20
38	Dopamina, sol. inj. 5mg/ml, amp 10ml, inj	AMPOLA	10
39	Doramectina, sol. inj. 1%, frasco com 50ml	FRASCO	10
40	Doxapram 2,0 g/100 ml inj - 20 ml	FRASCO	5
41	Enrofloxacino 10 %, frasco com 10 mL, sol. inj	FRASCO	10
42	Enrofloxacino 15 mg/ comprimido	COMPRIMIDO	60
43	Enrofloxacino 150 mg/ comprimido	COMPRIMIDO	60
44	Enrofloxacino 2,5 %, fra 20 mL - inj	FRASCO	50
45	Enrofloxacino 5 %, fra 10 mL - inj	FRASCO	50
46	Enrofloxacino 50 mg/ cpr, cx 10 cpr	COMPRIMIDO	60
47	Espiramicina 750.000 UI, Metronidazol 125 mg	DRÁGEA	200
48	Fenitrothion 6,63g; Cloridrato de Clorexidina 0,15g; Alumínio 3,00g; Propelente: propano/butano 100g - Spray 500 mL	FRASCO	10
49	Fipronil 1,0g, Corante Diazóico Vermelho 0,04g - fr 5L, sol. tópica	FRASCO	2
50	Firocoxibe 227mg	COMPRIMIDO	300
51	Firocoxibe, 2%, sol. injetável, frasco com 30ml	FRASCO	10
52	Fitomenadiona 10 mg/ ml inj, ampola com 1ml	AMPOLA	50
53	Inseticida Domissanitário Deltametrina 25 g/L - fr - 1L	FRASCO	20
54	Isoflurano, anestésico inalatório, 100%, fr 100ml	FRASCO	100
55	Ivermectina 1% - frasco/ampola 50ml - sol. Inj	FRASCO	5
56	Lactulose, sol. Oral, 667mg/ml, frasco com 200ml	FRASCO	50



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

57	Meloxicam 0,2%, frasco com 20 mL - sol. injetável	FRASCO	100
58	Meloxicam 2 mg/ comprimido	COMPRIMIDO	50
59	Meloxicam 2%, frasco com 50 mL - sol. injetável	FRASCO	5
60	Meloxicam 0,5mg/comprimido	COMPRIMIDO	50
61	Metadona, sol. inj. 10mg/ml, ampola com 1ml	AMPOLA	100
62	Multivitaminas - Vitaminas + Sais Minerais, Adicional de Ácido Fólico + Ácido Nicotínico - Fr 100ml: Acido Folico (Mín.)12,031 g; Acido Nicotínico (Mín.)2.645 mg; Cobalto (Mín.)105 mg; Cobre Quelatado (Mín.)552 mg; Extrato de Mirtilo (Mín.)100 mg; Ferro quelatado (Mín.)6.002 mg; Flavonoides (Mín.)10 mg; Frutose (Mín.)73,686 g; Glicose (Mín.)63,902 g; Maltodextrina (Mín.)66,499 g; Pantotenato de Calcio (Mín.)2.620 mg; Polifenóis (Mín.)10 mg; Vitamina B1 (Mín.)3.308 mg; Vitamina B12 (Mín.)36.024 mcg; Vitamina B2 (Mín.)3.307 mg; Vitamina B6 (Mín.)2.674 mg; Vitamina C (Mín.)5.000 mg; Vitamina k3 (Mín.)556 mg; Zinco Quelatado (Mín.)5.507 mg/ kg de produto - frasco com 30ml, sol. oral	FRASCO	100
63	Nitenpiram 11,4 mg/ comprimido	COMPRIMIDO	50
64	Nitenpiram 57 mg/ comprimido	COMPRIMIDO	50
65	Norfloxacina 200 mg/ cpr	COMPRIMIDO	50
66	Omeprazol, 40mg, sol. inj., fr/amp 10ml	FRASCO	20
67	Óxido de zinco 25,0g, Permetrina 0,5g, Excipiente propelente:Brutano 100,0g - fr 400 mL 250g	FRASCO	10
68	Petidina, sol. inj.50mg/ml, ampola 2ml	AMPOLA	25
69	Praziquantel 20mg, Pamoato de pirantel 230mg/ cpr	COMPRIMIDO	100
70	Praziquantel 50mg, Pamoato de pirantel 144mg, febantel 150mg/ cpr	COMPRIMIDO	200
71	Propofol, 10mg/ml, fr/amp 20 mL - sol. inj	FRASCO	300
72	Rifamicina sódica, solução tópica, 10mg/ml, fr 20ml, spray	FRASCO	40
73	Sarolaner Mastigável - 80 mg	COMPRIMIDO	50
74	Shampoo Dermatológico à base de Cetoconazol + Clorexidina - 225 ml: Cetoconazol, 2%; Clorexidine, 0,5%, shampoo - frasco 225ml	FRASCO	25



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

75	Shampoo Pet com controle de ecto parasitas - 5L	FRASCO	5
76	Solução Otológica à base de Cetoconazol + Tobramicina + Dexametazona + Lidocaína 20 ml: Cetoconazol, 1,000 g Sulfato de tobramicina, 0,380 g* Fosfato sódico de dexametazona, 0,132 g** Cloridrato de lidocaína, 1,900 g*** Veículo q.s.p,100,000 mL, frasco com 20ml, solução otológica tópica	FRASCO	50
77	Soro Hiperimune: Soro hiperimune - solução purificada e liofilizada de imunoglobulinas específicas - antiofídico polivalente, 1kit	UNIDADE	10
78	Sulfadoxina 20,00g + trimetoprim 4,00g - 50ml - injetável	FRASCO	10
79	Sulfato de mefentermina 600 mg, pantotenato de cálcio 500mg, Sulfato de cobalto 200mg, Nicotinamida 10.000mg - 10 mL - injetável	FRASCO	15
80	Suplemento Alimentar à Base de Glucosamina + Sulfato de Condroitina + Minerais - Caps 120mg: Açúcar 10.000,00 mg; Glicosamina 148.425,00 mg; Zinco (quelato) 2.088,00 mg; Sulfato de; Condroitina 166.000,00 mg; Manganês (quelato) 495,00 mg; Cobre (quelato) 1.025,00 mg; Sacarina Sódica 1.470,00 mg; Aroma de Leite 50.000,00 mg; Dióxido de Silício 10.000,00 mg/kg de produto - capsulas com 120mg - frasco com 30 capsulas	FRASCO	10
81	Suplemento Energético à base de Gluconato de Calcio + Associações - 200 ml: Gluconato de cálcio, 166 g; Ácido bórico 34 g; Hipofosfito de magnésio 30 g; Dextrose anidra 50 g; Clorocresol 01 g; Veículo q.s.p.1000 mL, sol. inj., frasco com 200ml	FRASCO	10
82	Suplemento Vitamínico à base de Aminoácidos, Glicose e Vitaminas do complexo B - fr 250 ml: vitamina B1 (mín), 1500 Mg; vitamina B6 (mín), 1000 Mg; vitamina B12 (mín), 2000 Mg; pantotenato De Cálcio (mín), 1000 Mg; betaína (mín), 10 G; colina (mín), 10 G; leucina (mín), 1905 Mg; fenilalanina (mín) 1253 Mg; tirosina (mín) 703 Mg; treonina (mín) 543 Mg; valina (mín) 1413 Mg; alanina (mín) 4898 Mg; glicina (mín) 13,612 G; hidroxiprolina (mín) 4463 Mg; metionina (mín) 10,434 G; prolina (mín) 7455 Mg; lisina (mín) 12,397 G; cisteína (mín) 216 Mg; l-carnitina (mín) 10 G; serina (mín) 927 Mg; arginina (mín) 3427mg; Ácido Aspártico (mín) 3133 Mg; triptofano (mín) 156 Mg; ácido Glutâmico (mín) 5658 Mg; histidina (mín) 652 Mg; isoleucina (mín) 818 Mg; glicose (mín) 200 G; frasco com 250ml, sol. oral.	FRASCO	20
83	Teste Rápido para Detecção do Vírus da Cinomose: Teste rápido imunocromatográfico, AG, para detecção do vírus da cinomose.	UNIDADE	200
84	Tiamina (B1) 4 mg + Riboflavina (B2) 1 mg + Piridoxina (B6) 2 mg + Nicotinamida 20 mg + Dexpanentol 3 mg / ml inj - amp c/ 2 ml (complexo B)	AMPOLA	50
85	Tiopental sódico, sol. inj., 1g, frasco com pó para solução injetável contendo 1g	FRASCO	150



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

86	Vacina antirrábica, 1 dose contendo fração líquida.	DOSE	50
87	Vacina Felina Quintupla V5: Vacina contra rinotraqueíte felina, calicivirose, panleucopenia, chlamydothyla psittaci e auxilia na prevenção de tumores causados pelo vírus da leucemia felina (FeLV) - 1 dose é igual a 1 frasco com fração líquida + 1 frasco com fração liofilizada	DOSE	50
88	Vacina V10: Vacina contra cinomose, hepatite, adenovírus tipo 2, parvovirose, parainfluenza, coronavirose, Leptospira canicola, L. icterohaemorrhagiae, L. grippotyphosa e L. Pomona. - 1 dose é igual a 1 frasco com fração líquida + 1 frasco com fração liofilizada	DOSE	70
89	Vermífugo à base de Praziquantel + Pirantel + Febantel + Ivermectina - 1000 mg: Praziquantel, 50 mg; Pamoato de Pirantel, 144 mg; Febantel, 150 mg; Ivermectina, 0,06 mg, Excipiente q.s.p, 1000 mg/cpr	COMPRIMIDO	200
90	Vermífugo à base de Praziquantel + Pirantel + Febantel + Ivermectina - 250 mg: Praziquantel, 12,5 mg; Pamoato de Pirantel, 36 mg; Febantel; 37,5 mg; Ivermectina, 0,015 mg. Excipiente q.s.p, 250 mg/cpr	COMPRIMIDO	100
91	Vermífugo à base de Praziquantel + Pirantel + Febantel + Ivermectina - 3000 mg: Praziquantel, 150 mg; Pamoato de Pirantel, 432 mg; Febantel, 450 mg; Ivermectina, 0,18 mg; Excipiente q.s.p, 3000 mg/cpr	COMPRIMIDO	100



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão: 057/2021 – Registro de Preços de Medicamentos, Teste Rápido / Cinomose e Vacinas Antirrábica / Quintupla V5 e V10 – S.R.P.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual ou Municipal: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / LABORATÓRIO / FABRICANTE
1	Acepromazina 0,2% - frasco/ampola, sol. inj., fr 20 mL	FRASCO	20			
2	Acetil D-L metionina - 5 g; Cloreto de colina - 2 g; Vitamina B1 (cloridrato de tiamina) - 1 g; Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) - 0,04 g; Cloridrato de L arginina - 0,6 g; Vitamina B2 (riboflavina) - 0,02 g; Vitamina B3 (nicotinamida) - 0,5 g; Pantotenato de cálcio - 0,2 g; Glicose - 20 g, fr sol. inj. 20ml	FRASCO	20			
3	Afoxolaner - Antiparasitário 11,3 mg: Afoxolaner, tabletes mastigáveis, 2-4kg, comprimidos com 11,3mg	COMPRIMIDO	50			
4	Afoxolaner - Antiparasitário 28,3 mg: Afoxolaner, tabletes mastigáveis, 4,1 - 10 kg, comprimidos com 28,3mg	COMPRIMIDO	50			
5	Afoxolaner - Antiparasitário 68 mg: tabletes mastigáveis, 10,1 - 25 kg, comprimidos com 68mg	COMPRIMIDO	50			
6	Afoxolaner, tabletes mastigáveis, 1-50 kg, cpr 136mg	COMPRIMIDO	50			
7	Água destilada, galão, 5L	UNIDADE	50			
8	Amitraz, 12,5%, solução tópica, frasco com 20ml	FRASCO	10			
9	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio - 300 mg	COMPRIMIDO	600			
10	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio - 50 mg	COMPRIMIDO	600			
11	Ampicilina anidra, 10 g; Colistina (sulfato), 25.000.000 UI; Dexametasona (acetato), 25	FRASCO	12			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	mg, fr 50ml, sol. inj.					
12	Antioxidante e Condroprotetor Geriátrico à Base Ácidos Graxos Omega 3: Ácidos Graxos Omega 3, 0,2 mL; Glucosamina, 0,14 g; Gluconato de Cobre, 0,003 g; Gluconato de Zinco, 0,02 g; Selenito de sódio, 0,005 mg; Sulfato de Condrotina A, 0,15 g; Vitamina E; 0,05 g; Excipiente q.s.p.,	COMPRIMIDO	100			
13	Antipulgas à base de Imidacloprida + Moxidectina - 1 ml: Imidacloprida: 100 mg; Moxidectina: 10 mg; Veículo q.s.p: 1 mL - gatos 4-8kg, pipeta com 1ml, sol. Tópica	UNIDADE	200			
14	Antitóxico à base de Ornitina + Arginina + Citrulina - Fr 100ml: Aspartato de L- Ornitina, 2,0 g; Cloridrato de L-Arginina 7,5 g; L-Citrulina 0,5 g; Acetil Metionina -1,0 g; Cloridrato de Colina 1,0 g; Levulose 10,0 g; Água Bidestilada q.s.p 100 ml - sol. inj., frasco com 100ml	FRASCO	30			
15	Benzilpenicilina benzatina, Benzilpenicilina procaina, Benzilpenicilina potássica, Diidroestreptomicina base (sulfato), Estreptomicina base (sulfato) e Citrato de sódio, 2.400.000 UI, frasco com pó + ampola diluente 6ml, sol. inj.	FRASCO	400			
16	Carprofeno 25 mg/ comprimido	COMPRIMIDO	140			
17	Carprofeno 75 mg/ comprimido	COMPRIMIDO	140			
18	Carvão ativado, em pó, envelope contendo 8g.	ENVELOPE	100			
19	Cefalexina monohidratada 300 mg/cpr	COMPRIMIDO	300			
20	Cefalexina monohidratada 600 mg/cpr	COMPRIMIDO	300			
21	Cefalexina monohidratada 75 mg/cpr	COMPRIMIDO	300			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

22	Cetamina, sol. inj. 10%, frasco com 50ml.	FRASCO	500			
23	Citrato de Maropitant 24 mg	COMPRIMIDO	60			
24	Citrato de Maropitant 60 mg	COMPRIMIDO	60			
25	Citrato de Maropitant, sol. inj. 10mg/ml, frasco com 20ml	FRASCO	10			
26	Clemastina 0,7 mg/ comprimido	COMPRIMIDO	150			
27	Clemastina 1,4 mg/ comprimido	COMPRIMIDO	150			
28	Cloreto de Potássio, 19,1%, sol. inj., ampola 10ml	AMPOLA	200			
29	Clorexidina (Digluconato) 0,7g - pote pomada 500g	POTE	15			
30	Cloridrato de Xilazina, 2%, 10 mL - injetável	FRASCO	30			
31	Complexo á base de Fósforo orgânico + Vitamina B12 - 100ml: Ácido 1-(n-butilamino)-1-metiletil-fosfônico (butafosfana), 10g; Cianocobalamina (Vitamina B12), 5000µg/100ml, frasco com 100ml, sol. inj	FRASCO	15			
32	Complexo Vitamínico (B1 + B6 + B12): cianocobalamina, 5.000 mcg; cloridrato de piridoxina, 100mg; nitrato de tiamina, 100mg	DRÁGEA	200			
33	Dexametasona 2mg/mL, frasco com 50ml, sol. inj.	FRASCO	20			
34	Dexmedetomidina 100 mic/mL inj 2 ml	FRASCO	100			
35	Dimetilsulfóxido 99 g/100 ml inj - 100 ml	FRASCO	3			
36	Dipropionato de Imidocarb, 12g/100ml, fr 15 mL inj	FRASCO	8			
37	Dobutamina, 250mg/20ml, amp 20ml, inj	AMPOLA	20			
38	Dopamina, sol. inj. 5mg/ml, amp 10ml, inj	AMPOLA	10			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

39	Doramectina, sol. inj. 1%, frasco com 50ml	FRASCO	10			
40	Doxapram 2,0 g/100 ml inj - 20 ml	FRASCO	5			
41	Enrofloxacino 10 %, frasco com 10 mL, sol. inj	FRASCO	10			
42	Enrofloxacino 15 mg/ comprimido	COMPRIMIDO	60			
43	Enrofloxacino 150 mg/ comprimido	COMPRIMIDO	60			
44	Enrofloxacino 2,5 %, fra 20 mL - inj	FRASCO	50			
45	Enrofloxacino 5 %, fra 10 mL - inj	FRASCO	50			
46	Enrofloxacino 50 mg/ cpr, cx 10 cpr	COMPRIMIDO	60			
47	Espiramicina 750.000 UI, Metronidazol 125 mg	DRÁGEA	200			
48	Fenitrothion 6,63g; Cloridrato de Clorexidina 0,15g; Alumínio 3,00g; Propelente: propano/butano 100g - Spray 500 mL	FRASCO	10			
49	Fipronil 1,0g, Corante Diazóico Vermelho 0,04g - fr 5L, sol. tópica	FRASCO	2			
50	Firocoxibe 227mg	COMPRIMIDO	300			
51	Firocoxibe, 2%, sol. injetável, frasco com 30ml	FRASCO	10			
52	Fitomenadiona 10 mg/ ml inj, ampola com 1ml	AMPOLA	50			
53	Inseticida Domissanitário Deltametrina 25 g/L - fr - 1L	FRASCO	20			
54	Isoflurano, anestésico inalatório, 100%, fr 100ml	FRASCO	100			
55	Ivermectina 1% - frasco/ampola 50ml - sol. Inj	FRASCO	5			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

56	Lactulose, sol. Oral, 667mg/ml, frasco com 200ml	FRASCO	50			
57	Meloxicam 0,2%, frasco com 20 mL - sol. injetável	FRASCO	100			
58	Meloxicam 2 mg/ comprimido	COMPRIMIDO	50			
59	Meloxicam 2%, frasco com 50 mL - sol. injetável	FRASCO	5			
60	Meloxicam 0,5mg/comprimido	COMPRIMIDO	50			
61	Metadona, sol. inj. 10mg/ml, ampola com 1ml	AMPOLA	100			
62	Multivitaminas - Vitaminas + Sais Minerais, Adicional de Ácido Fólico + Ácido Nicotínico - Fr 100ml: Acido Fólico (Mín.)12,031 g; Acido Nicotinico (Mín.)2.645 mg; Cobalto (Mín.)105 mg; Cobre Quelatado (Mín.)552 mg; Extrato de Mirtilo (Mín.)100 mg; Ferro quelatado (Mín.)6.002 mg; Flavonoides (Mín.)10 mg; Frutose (Mín.)73,686 g; Glicose (Mín.)63,902 g; Maltodextrina (Mín.)66,499 g; Pantotenato de Calcio (Mín.)2.620 mg; Polifenóis (Mín.)10 mg; Vitamina B1 (Mín.)3.308 mg; Vitamina B12 (Mín.)36.024 mcg; Vitamina B2 (Mín.)3.307 mg; Vitamina B6 (Mín.)2.674 mg; Vitamina C (Mín.)5.000 mg; Vitamina k3 (Mín.)556 mg; Zinco Quelatado (Mín.)5.507 mg/ kg de produto - frasco com 30ml, sol. oral	FRASCO	100			
63	Nitenpiram 11,4 mg/ comprimido	COMPRIMIDO	50			
64	Nitenpiram 57 mg/ comprimido	COMPRIMIDO	50			
65	Norfloxacina 200 mg/ cpr	COMPRIMIDO	50			
66	Omeprazol, 40mg, sol. inj., fr/amp 10ml	FRASCO	20			
67	Óxido de zinco 25,0g, Permetrina 0,5g, Excipiente propelente:Brutano 100,0g - fr	FRASCO	10			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	400 mL 250g					
68	Petidina, sol. inj.50mg/ml, ampola 2ml	AMPOLA	25			
69	Praziquantel 20mg, Pamoato de pirantel 230mg/ cpr	COMPRIMIDO	100			
70	Praziquantel 50mg, Pamoato de pirantel 144mg, febantel 150mg/ cpr	COMPRIMIDO	200			
71	Propofol, 10mg/ml, fr/amp 20 mL - sol. inj	FRASCO	300			
72	Rifamicina sódica, solução tópica, 10mg/ml, fr 20ml, spray	FRASCO	40			
73	Sarolaner Mastigável - 80 mg	COMPRIMIDO	50			
74	Shampoo Dermatológico à base de Cetoconazol + Clorexidina - 225 ml: Cetoconazol, 2%; Clorexidine, 0,5%, shampoo - frasco 225ml	FRASCO	25			
75	Shampoo Pet com controle de ecto parasitas - 5L	FRASCO	5			
76	Solução Otológica à base de CetoconazolL + Tobramicina + Dexametazona + Lidocaína 20 ml: Cetoconazol, 1,000 g Sulfato de tobramicina, 0,380 g* Fosfato sódico de dexametasona, 0,132 g** Cloridrato de lidocaína, 1,900 g*** Veículo q.s.p,100,000 mL, frasco com 20ml, solução otológica tópica	FRASCO	50			
77	Soro Hiperimune: Soro hiperimune - solução purificada e liofilizada de imunoglobulinas específicas - antiofídico polivalente, 1kit	UNIDADE	10			
78	Sulfadoxina 20,00g + trimetoprim 4,00g - 50ml - injetável	FRASCO	10			
79	Sulfato de mefentermina 600 mg, pantotenato de cálcio 500mg, Sulfato de cobalto 200mg, Nicotinamida 10.000mg - 10 mL - injetável	FRASCO	15			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

80	Suplemento Alimentar à Base de Glucosamina + Sulfato de Condroitina + Minerais - Caps 120mg: Açúcar 10.000,00 mg; Glicosamina 148.425,00 mg; Zinco (quelato) 2.088,00 mg; Sulfato de; Condroitina 166.000,00 mg; Manganês (quelato) 495,00 mg; Cobre (quelato) 1.025,00 mg; Sacarina Sódica 1.470,00 mg; Aroma de Leite 50.000,00 mg; Dióxido de Silício 10.000,00 mg/kg de produto - capsulas com 120mg - frasco com 30 capsulas	FRASCO	10			
81	Suplemento Energético à base de Gluconato de Calcio + Associações - 200 ml: Gluconato de cálcio, 166 g; Ácido bórico 34 g; Hipofosfito de magnésio 30 g; Dextrose anidra 50 g; Clorocresol 01 g; Veículo q.s.p.1000 mL, sol. inj., frasco com 200ml	FRASCO	10			
82	Suplemento Vitamínico à base de Aminoácidos, Glicose e Vitaminas do complexo B - fr 250 ml: vitamina B1 (mín), 1500 Mg; vitamina B6 (mín), 1000 Mg; vitamina B12 (mín), 2000 Mg; pantotenato De Cálcio (mín), 1000 Mg; betaína (mín), 10 G; colina (mín), 10 G; leucina (mín), 1905 Mg; fenilalanina (mín) 1253 Mg; tirosina (mín) 703 Mg; treonina (mín) 543 Mg; valina (mín) 1413 Mg; alanina (mín) 4898 Mg; glicina (mín) 13,612 G; hidroxiprolina (mín) 4463 Mg; metionina (mín) 10,434 G; prolina (mín) 7455 Mg; lisina (mín) 12,397 G; cisteína (mín) 216 Mg; l-carnitina (mín) 10 G; serina (mín) 927 Mg; arginina (mín) 3427mg; Ácido Aspártico (mín) 3133 Mg; triptofano (mín) 156 Mg; ácido Glutâmico (mín) 5658 Mg; histidina (mín) 652 Mg; isoleucina (mín) 818 Mg; glicose (mín) 200 G; frasco com 250ml, sol. oral.	FRASCO	20			
83	Teste Rápido para Detecção do	UNIDADE	200			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	Vírus da Cinomose: Teste rápido imunocromatográfico, AG, para detecção do vírus da cinomose.					
84	Tiamina (B1) 4 mg + Riboflavina (B2) 1 mg + Piridoxina (B6) 2 mg + Nicotinamida 20 mg + Dexpantenol 3 mg / ml inj - amp c/ 2 ml (complexo B)	AMPOLA	50			
85	Tiopental sódico, sol. inj., 1g, frasco com pó para solução injetável contendo 1g	FRASCO	150			
86	Vacina antirrábica, 1 dose contendo fração líquida.	DOSE	50			
87	Vacina Felina Quintupla V5: Vacina contra rinotraqueíte felina, calicivirose, panleucopenia, chlamydothyla psittaci e auxilia na prevenção de tumores causados pelo vírus da leucemia felina (FeLV) - 1 dose é igual a 1 frasco com fração líquida + 1 frasco com fração liofilizada	DOSE	50			
88	Vacina V10: Vacina contra cinomose, hepatite, adenovírus tipo 2, parvovirose, parainfluenza, coronavirose, Leptospira canicola, L. icterohaemorrhagie, L. grippytyphosa e L. Pomona. - 1 dose é igual a 1 frasco com fração líquida + 1 frasco com fração liofilizada	DOSE	70			
89	Vermífugo à base de Praziquantel + Pirantel + Febantel + Ivermectina - 1000 mg: Praziquantel, 50 mg; Pamoato de Pirantel, 144 mg; Febantel, 150 mg; Ivermectina, 0,06 mg, Excipiente q.s.p, 1000 mg/cpr	COMPRIMIDO	200			
90	Vermífugo à base de Praziquantel + Pirantel + Febantel + Ivermectina - 250 mg: Praziquantel, 12,5 mg; Pamoato de Pirantel, 36 mg; Febantel; 37,5 mg; Ivermectina, 0,015 mg. Excipiente q.s.p, 250 mg/cpr	COMPRIMIDO	100			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

91	Vermífugo à base de Praziquantel + Pirantel + Febantel + Ivermectina - 3000 mg; Praziquantel, 150 mg; Pamoato de Pirantel, 432 mg; Febantel, 450 mg; Ivermectina, 0,18 mg; Excipiente q.s.p, 3000 mg/cpr	COMPRIMIDO	100			
----	--	------------	-----	--	--	--

Valor Global: R\$ _____,____ (_____)

Prazo de validade da proposta de preços: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Data e assinatura do responsável.

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME: _____

NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

TELEFONE: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2021 PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, TESTE RÁPIDO / CINOMOSE E VACINAS ANTIRRÁBICA / QUÍNTUPLA V5 E V10.

**Processo Licitatório n° 216/2021
Pregão Eletrônico n° 057/2021**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede na Rua Alfredo Bueno, n° 1.235, Centro, inscrita no CNPJ/MF n°. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob n° 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, n° 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede na Rua/Av. _____, n° ____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) _____, *Nacionalidade, Profissão*, portador(a) do RG n° _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob n° _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, n° ____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado:

1. – OBJETO:

1.1. – Registro de preços de medicamentos e outros, conforme especificações detalhadas no **ANEXO I** do edital e abaixo mencionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA/FABRICANTE

1.2. – O(s) preço(s) referido(s) acima é(são) final(is) e irrevogável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

1.3. – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ _____** (_____), para todos os efeitos legais.

2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto oriunda deste Registro de Preços correrá por conta da rubrica orçamentária n°:

N° 02.14.01.10.301.0069.2508.3.3.90.32.00 - Ficha 293 - TESOIRO PRÓPRIO.

3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO E DO FORNECIMENTO.

3.1. – A entrega dos itens registrados somente será efetuada de maneira parcelada conforme as quantidades solicitadas através de Ordem de Fornecimento, juntamente com o respectivo empenho, a ser emitido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.2. – A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a **DETENTORA** deverá entregar o(s) item(ns) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, no Departamento de Assuntos Animais (Canil e Gatil), localizado na Rodovia Governador Doutor Adhemar de Barros, km 127, Pista Sul, Bairro Tanquinho, Jaguariúna, (Ponto de Referência: Campus II da Faculdade de Jaguariúna – FAJ), de segunda a sexta feira das 08:00 às 17:00, mediante prévio contato através do telefone (19) 3867-3960, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica para conferência.

3.3. – O fornecimento dos itens, compreende além do item específico, o transporte e descarregamento do mesmo no local indicado pela Prefeitura do Município de Jaguariúna, sendo assim de inteira responsabilidade da **DETENTORA**.

3.3.1. – Os medicamentos a serem entregues deverão estar devidamente registrados na ANVISA e/ou no MAPA.

3.3.2. – O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) pelo funcionário responsável do acompanhamento e fiscalização desta Ata Registro de Preços.

3.3.3. – O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá rejeitar o objeto, no todo ou em parte, caso o mesmo não esteja de acordo com o solicitado.

3.4. – O encerramento do prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **DETENTORA** de cumprir as Ordens de Fornecimento, emitidas até a data de vencimento deste instrumento.

3.5. – A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

4. – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. – A cada entrega do item registrado, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico ccz.saudeambiente@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para contfisico@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e assinada pelo fiscal da ata e pela Secretária de Saúde.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1 – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6. – PENALIDADES:

6.1. – Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – Moratória de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

6.1.2.2. – Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.

6.1.3. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 7.1.1. – A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2. – A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;
- 7.1.3. – A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- 7.1.4. – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 7.1.5. – Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- 7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Saúde;
- 7.1.7. – Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 7.1.8.1. – A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.2. – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 7.3. – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. – FORO:

8.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

9.1. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da Ata.

9.2. – Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. – Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) **Pregão Eletrônico nº 057/2021; e**
- b) **Procedimento Licitatório nº 216/2021.**

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ___ de _____ de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

DETENTORA

RG Nº:
CPF/MF Nº:

Testemunhas: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 216/2021

Pregão Eletrônico nº 057/2021

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: _____

ATA Nº: ___/2021.

OBJETO: Registro de Preços de Medicamentos e Outros. - Item(ns): _____.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s); e
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, ___ de _____ de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ORGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 184.265.868-99

Assinatura: _____